

Nº 583, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

O DIRETOR-GERAL DO ARQUIVO NACIONAL, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 22, do Regimento Interno do Arquivo Nacional, aprovado pela Portaria nº 2.433, do Ministério da Justiça, de 24 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União, de 25 de outubro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir a Equipe de Processamento Técnico de Documentos Audiovisuais, Sonoros e Musicais, no âmbito da Coordenação de Documentos Audiovisuais e Cartográficos (CODAC) da Coordenação-Geral de Processamento Técnico e Preservação do Acervo (COPRA), do Arquivo Nacional.

Art. 2º – Compete à Equipe de Processamento Técnico de Documentos Audiovisuais, Sonoros e Musicais:

I) Supervisionar e executar as atividades de recebimento, conferência, identificação, definição de arranjo, descrição nos sistemas de informação do Arquivo Nacional, indexação, elaboração de instrumentos de pesquisa e realização do inventário topográfico dos acervos que contenham documentos audiovisuais, sonoros e musicais, em articulação com as demais equipes da COPRA e Coordenação Regional do Arquivo Nacional no Distrito Federal (COREG), em conformidade com as normas arquivísticas vigentes e levando em consideração a demanda do usuário;

II) Fornecer informações atualizadas referentes à transferência interna de acervos, sob sua responsabilidade, à unidade responsável pelo Registro Geral de Entrada de Acervos Arquivísticos – REGENT;

IV) Compartilhar o gerenciamento dos depósitos de documentos de audiovisuais e sonoros, em articulação com a Coordenação de Preservação do Acervo (COPAC), no que se refere aos procedimentos de preservação do acervo;

V) Elaborar pareceres técnicos e prestar orientação técnica, em especial aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, detentores de conjuntos de documentos audiovisuais, sonoros e musicais, em conformidade com as políticas e diretrizes vigentes;

VI) Apoiar à Coordenação-Geral de Acesso e Difusão Documental (COACE) nas atividades de educação patrimonial e de consulta aos acervos audiovisuais e sonoros;

VII) Propor e organizar eventos e atividades de treinamento, em articulação com a Coordenação-Geral de Processamento e Preservação do Acervo (COPRA);

VIII) Elaborar pareceres, relatórios técnicos e de produtividade, em atendimento às demandas da COPRA e da CODAC;

IX) Participar de grupos de trabalho, comitês e instâncias congêneres por designação da CODAC e em seu âmbito de competência;

X) Subsidiar e assessorar a CODAC no planejamento anual das atividades de processamento técnico dos documentos sob sua responsabilidade, em consonância com o planejamento integrado e estratégico da COPRA;

XI) Exercer outras atividades determinadas pela CODAC.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diego Barbosa da Silva
Diretor-Geral Substituto

Nº 584, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

O DIRETOR-GERAL DO ARQUIVO NACIONAL, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 22, do Regimento Interno do Arquivo Nacional, aprovado pela Portaria nº 2.433, do Ministério da Justiça, de 24 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União, de 25 de outubro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir a Equipe de Processamento Técnico de Documentos Cartográficos, no âmbito da Coordenação de Documentos Audiovisuais e Cartográficos (CODAC), da Coordenação-Geral de Processamento Técnico e Preservação do Acervo (COPRA), do Arquivo Nacional.

Art. 2º – Compete à Equipe de Processamento Técnico de Documentos Cartográficos:

I) Supervisionar e executar as atividades de recebimento, conferência, identificação, definição de arranjo, descrição nos sistemas de informação do Arquivo Nacional, indexação, elaboração de instrumentos de pesquisa e realização do inventário topográfico dos acervos que contenham documentos cartográficos, em articulação com as demais equipes da COPRA e COREG, em conformidade com as normas arquivísticas vigentes e levando em consideração a demanda do usuário;

II) Fornecer informações atualizadas referentes à transferência interna de acervos, sob sua responsabilidade, à unidade responsável pelo Registro Geral de Entrada de Acervos Arquivísticos – REGENT;

III) Compartilhar o gerenciamento dos depósitos quanto ao controle da localização e guarda dos documentos cartográficos, sob sua responsabilidade, em articulação com a Coordenação de Preservação do Acervo (COPAC), no que se refere aos procedimentos de preservação do acervo;

IV) Elaborar pareceres técnicos e prestar orientação técnica aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal detentores de conjuntos de documentos cartográficos, em conformidade com as políticas e diretrizes vigentes;

V) Prestar orientação técnica em seu âmbito de atuação;

VI) Apoiar à Coordenação-Geral de Acesso e Difusão Documental (COACE) nas atividades de educação patrimonial e de consulta aos acervos textuais sob sua responsabilidade;

VII) Propor e organizar eventos e atividades de treinamento, em articulação com a Coordenação-Geral de Processamento e Preservação do Acervo;

VIII) Elaborar pareceres, relatórios técnicos e de produtividade, em atendimento às demandas da COPRA e da CODAC;